

## **REGIMENTO INTERNO**

*Dispõe sobre a organização e o funcionamento do 23º Congresso Nacional do Ministério Público*

### **TÍTULO I DA SEDE, DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O 23º Congresso Nacional do Ministério Público, convocado pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, realizar-se-á na cidade de Goiânia-GO, Estado de Goiás, no período de 04 a 06 de setembro de 2019, com os seguintes objetivos:

- I - analisar a efetividade da atuação do Ministério Público em face de suas atribuições constitucionais e legais;
- II - otimizar as relações entre a Instituição e a sociedade, buscando a mitigação dos conflitos e a efetividade dos direitos fundamentais, considerados sob os aspectos individual, coletivo ou difuso;
- III – estimular a interação do Ministério Público com os demais Poderes e órgãos do Estado, visando ao pleno resgate dos compromissos inerentes a cada um e à consecução dos objetivos fundamentais da República Brasileira;
- IV - aprofundar a discussão acerca dos problemas inerentes à atuação do Ministério Público, colimando a construção de modelos operacionais mais eficazes à realização da justiça e da paz social;
- V – coletar subsídios para o aperfeiçoamento do Ministério Público e da legislação em vigor;
- VI - promover a integração dos membros do Ministério Público brasileiro.

### **TÍTULO II DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO CONGRESSO**

Art. 2º São órgãos internos do 23º Congresso Nacional do Ministério Público:

- I – Plenária;
- II – Presidência-Geral;
- III – Presidência-Executiva;
- IV – Comissão Organizadora;
- V – Comissões Temáticas;
- VI – Grupos de Trabalho Setoriais.

## CAPÍTULO I DA PLENÁRIA

Art. 3º À Plenária, instância máxima do Congresso, compete discutir, aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as teses, as conclusões, os enunciados e as sugestões aprovadas pelas Comissões Temáticas, bem como os destaques, recursos, emendas e moções apresentadas durante o evento.

Art. 4º A Plenária será presidida pelo Presidente-Geral do Congresso ou pelo Presidente-Executivo, ou por substituto eventualmente designado, cumprindo-lhe resolver de plano todas as questões de ordem, ficando-lhe assegurado o direito de voto, inclusive o de qualidade.

Art. 5º As deliberações da Plenária serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes à sessão, podendo o Presidente determinar a votação nominal, caso haja dúvida quanto ao resultado da votação simbólica.

Art. 6º Na Plenária, os trabalhos deverão obedecer à seguinte ordem:

I - abertura;

II - anúncio das teses aprovadas pelas Comissões Temáticas;

III - votação das teses e das conclusões aprovadas pelas Comissões Temáticas;

IV – apreciação e votação de moções;

V - encerramento da sessão.

Art. 7º A Plenária poderá apreciar as moções apresentadas à Comissão Organizadora até a sua instalação, desde que devidamente justificadas e subscritas por, no mínimo, 10 (dez) Presidentes de Associações afiliadas ou 100 (cem) congressistas.

Parágrafo único. As moções serão lidas pelo Presidente, aplicando-se, quanto à sua votação, o disposto neste Regimento quanto as teses.

## CAPÍTULO II DA PRESIDÊNCIA-GERAL

Art. 8º A Presidência-Geral do 23º Congresso Nacional do Ministério Público será exercida pelo Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP).

Art. 9º Compete à Presidência-Geral:

I - presidir as sessões solenes de abertura e encerramento do Congresso e a sessão Plenária ou indicar quem a represente para a realização dos atos;

II - supervisionar todas as atividades do Congresso;

III - exercer outras atribuições próprias do cargo.

### **CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA-EXECUTIVA**

Art. 10 A Presidência-Executiva do Congresso será exercida pelo Presidente da Associação Goiana do Ministério Público (AGMP).

Art. 11 Compete à Presidência-Executiva:

I – escolher os membros da Comissão Organizadora, das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho Setoriais;

II - superintender as atividades do Congresso, da Comissão Organizadora e dos Grupos Setoriais;

III - apresentar à Plenária o expediente, as teses, os pedidos de destaque que lhe forem encaminhados e as sugestões de enunciados, na forma deste Regimento Interno;

IV - coordenar os trabalhos que forem desenvolvidos para os projetos pós-congresso;

V - exercer outras atribuições próprias do cargo.

### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA CONJUNTA DAS PRESIDÊNCIAS GERAL E EXECUTIVA**

Art. 12 Compete à Presidência-Geral e à Presidência-Executiva, por meio de ato conjunto:

I - elaborar o Programa Oficial do 23º Congresso Nacional do Ministério Público, o qual, além da informação sobre o dia, hora e local dos atos oficiais, deverá conter a agenda de trabalho, com a indicação do local onde funcionarão as Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho Setoriais;

II - elaborar o Plano Geral de Atividades do Congresso, constituindo as Comissões Organizadora e Temáticas e os Grupos de Trabalho, nos termos deste Regimento Interno;

III - aprovar o rol dos patrocinadores do Congresso;

IV - estipular os valores da inscrição para participantes e acompanhantes;

V - aprovar a publicação de teses, do Regimento Interno e dos Anais do Congresso Nacional do Ministério Público;

VI - escolher os conferencistas e os expositores de painéis;

VII - exercer as demais atribuições previstas neste Regimento Interno.

Art. 13 Os Presidentes Geral e Executivo poderão criar coordenadorias, estabelecendo suas competências e nomeando os respectivos coordenadores dentre os associados da CONAMP participantes do evento.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 14 A Comissão Organizadora será constituída por associados da CONAMP indicados pelo Presidente-Executivo e nomeados por meio de ato conjunto das Presidências Geral e Executiva.

Art. 15 Compete à Comissão Organizadora:

I - executar o Plano Geral de Atividades do Congresso;

II - executar o temário do Congresso;

III - executar o programa cultural, social e recreativo;

IV - apoiar as ações destinadas à recepção dos congressistas, palestrantes e autoridades;

V – examinar a adequação das teses e trabalhos setoriais apresentados aos requisitos exigidos neste Regimento;

VI - organizar a apresentação das teses e dos trabalhos setoriais inscritos no Congresso;

VII - publicar os cadernos de teses, coordenar os trabalhos de formação e reunião das Comissões e dos Grupos de Trabalho;

VIII - elaborar e fazer publicar os Anais do Congresso;

IX – efetuar a revisão ortográfica das conclusões aprovadas pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

X - executar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Presidência-Executiva;

XI - secretariar, respectivamente, as Presidências Geral e Executiva;

XII - superintender as atividades de Secretaria das Comissões e Grupos de Trabalho;

XIII - elaborar planilhas das teses e conclusões aprovadas pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, e encaminhá-las à Plenária;

XIV - elaborar planilhas das teses, conclusões, enunciados, moções e sugestões aprovadas pela Plenária;

XV – organizar a nomeação dos Coordenadores e Presidentes das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho Setoriais, bem como os integrantes das comissões vinculadas às Coordenadorias;

XVI - indicar os conferencistas e os expositores de painéis.

## **CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

Art. 16 O Congresso Nacional do Ministério Público terá as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão Temática I: Criminal;

II - Comissão Temática II: Cível e Especializadas;

III - Comissão Temática III: Política Institucional e Administrativa;

IV – Comissão Temática IV: Direitos Fundamentais e Políticas Públicas.

Art. 17 As Comissões Temáticas, que poderão ser subdivididas se o número de teses assim o exigir, apreciarão e votarão as teses que lhe forem distribuídas, bem como as respectivas emendas e destaques.

Art. 18 Cada Comissão Temática terá um Coordenador e um Presidente nomeados por ato conjunto do Presidente-Geral e do Presidente-Executivo, **até o dia 05 de agosto de 2019**.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas serão integradas pelos congressistas presentes aos atos de apresentação, discussão e votação das teses e respectivas conclusões.

Art. 19 Compete ao Presidente da Comissão Temática:

I - dirigir os trabalhos de apresentação, discussão e votação das teses, conclusões e suas emendas;

II - manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, bem como resolver, de plano, as questões de ordem suscitadas durante os trabalhos;

III - limitar o número de debatedores por tese, em caso de inscrições excessivas;

IV - providenciar o encaminhamento à Comissão Organizadora, após a votação, das teses e conclusões aprovadas e rejeitadas;

V - exercer outras atribuições que se mostrarem necessárias à efetividade dos trabalhos afetos à Comissão.

Art. 20 Compete ao Coordenador da Comissão Temática:

I - receber previamente as teses distribuídas à Comissão;

II - acompanhar a discussão e votação de cada tese, efetuando os correspondentes registros, de modo que expressem, com clareza, a decisão final da Comissão;

III - elaborar ata dos trabalhos da Comissão, registrando as conclusões aprovadas e rejeitadas;

IV - entregar ao Presidente da Comissão as atas das reuniões e, em apartado, as conclusões aprovadas, já em sua redação final;

V - substituir, eventualmente, o Presidente.

## CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO SETORIAIS

Art. 21 O Congresso terá Grupos de Trabalho Setoriais (GTS) com a finalidade de propiciar o intercâmbio de informações e o aprimoramento das atividades do Ministério Público, por meio de apresentações de casos concretos, operações, ações judiciais, extrajudiciais, ou quaisquer outras experiências exitosas nas áreas de atuação institucional.

Art. 22 Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador e um Presidente nomeados por ato conjunto do Presidente-Geral e do Presidente-Executivo, **até o dia 05 de agosto de 2019**.

Art. 23 Compete ao Presidente do Grupo de Trabalho Setorial:

I - dirigir os trabalhos de discussão e a votação das conclusões;

II - dar o voto de desempate na votação das conclusões;

III - manter a ordem dos trabalhos, dar e cassar a palavra, bem como resolver, de plano, as questões de ordem;

IV - providenciar o encaminhamento à Comissão Organizadora, após a votação, das conclusões aprovadas;

V - exercer outras atribuições próprias da função, no âmbito do Grupo de Trabalho.

Art. 24 Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho Setorial:

I - acompanhar a discussão e a votação dos temas propostos, efetuando os correspondentes registros, de modo que expressem, com clareza, a decisão final do Grupo de Trabalho;

II - elaborar a ata dos trabalhos, registrando as conclusões aprovadas;

III - entregar ao Presidente do Grupo de Trabalho as atas das reuniões e, em apartado, as conclusões aprovadas.

Art. 25 A sistemática de funcionamento dos Grupos de Trabalho Setoriais será definida pela Comissão Organizadora, aplicando-se, no que couber, as disposições pertinentes às Comissões Temáticas, tomando-se como parâmetro o número de participantes.

### TÍTULO III DO TEMÁRIO E DAS TESES

Art. 26 O tema central do 23º Congresso Nacional do Ministério Público será “Ministério Público e a defesa dos direitos fundamentais: foco na efetividade”, com o seguinte temário:

I – Criminal;

II – Cível e Especializadas;

III – Política Institucional e Administrativa;

IV – Direitos Fundamentais e Políticas Públicas.

Art. 27 Serão admitidas apenas as teses de congressistas regularmente inscritos, com taxa de inscrição devidamente quitada.

Art. 28 As teses poderão ser inscritas individualmente ou por no máximo três autores.

Art. 29 Os congressistas que tiverem suas teses admitidas para apresentação terão desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição.

Art. 30 A tese deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I – abordar assunto relacionado com o tema central e respectivo temário, e contribuir, de alguma forma, para a consecução dos objetivos do Congresso previstos no art. 1º deste Regimento;

II – ser encaminhada **até o dia 20 de julho de 2019**, por meio da área restrita do site do evento, em arquivo compatível com o editor de textos for Windows (word), no formato A4 (210mm x 297mm), espaçamento simples entrelinhas, fonte Times New Roman 10, observadas as seguintes margens: superior 20mm, inferior 23mm, direita 20mm e esquerda 30mm;

III – indicar a autoria e o responsável pela sua defesa perante a Comissão Temática; a instituição a qual estão vinculados; e informações para contato, inclusive e-mail destinado a receber a comunicação de admissão ou rejeição da tese;

IV - conter título; a síntese dogmática da proposição e sua fundamentação; exposição ou justificativa e conclusão objetiva, com os fundamentos jurídicos que a embasam e as referências bibliográficas e jurisprudenciais; e, ainda, proposta de enunciado;

V – contar com no máximo dez páginas, sem numeração.

Art. 31 Compete à Comissão Organizadora recepcionar e processar as teses de acordo com as normas contidas neste Regimento, devendo rejeitar aquelas apresentadas fora dos padrões ou formas especificados.

Art. 32 A Comissão Organizadora poderá instituir formulário próprio para facilitar a apresentação de tese.

Art. 33 As teses admitidas pela Comissão Organizadora serão divulgadas e disponibilizadas na internet, no site do Congresso, **até o dia 15 de agosto de 2019**.

Art. 34 As apresentações das teses ocorrerão nas Comissões Temáticas, no mesmo local do Congresso, em dia e hora a ser previsto na programação.

Parágrafo único. Serão disponibilizados computador e equipamento audiovisual para as apresentações.

Art. 35 Precedendo a apresentação de cada tese, o Presidente da Comissão fará a leitura do título e do nome do autor.

§1º A ordem de apreciação poderá ser alterada, mediante pedido do autor da tese, a critério do Presidente.

§2º As teses que versarem sobre o mesmo assunto poderão ser apreciadas em conjunto, devendo, na votação das que apresentarem conclusões colidentes, ser destacado o aspecto da prejudicialidade.

Art. 36 A tese será apresentada por seu autor, ou representante indicado, que também deverá ser congressista.

§1º Os tesistas terão o tempo máximo de 10 (dez) minutos para apresentação das suas teses.

§2º Na hipótese de mais de um autor apresentar a tese, o tempo máximo será dividido entre eles.

§2º É facultado à Comissão Organizadora rever e definir o tempo que o apresentador da tese disporá para fazer sua sustentação, em até dois dias após o prazo final para a entrega dos trabalhos, caso em que será feita ampla divulgação.

Art. 37 Após a apresentação das teses será aberto o debate, com inscrição dos debatedores junto ao Coordenador, admitindo-se o máximo de 02 (dois) com encaminhamento contrário à tese e 02 (dois) com encaminhamento de voto favorável, obedecida a ordem de inscrição.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições para encaminhamento de voto favorável se o número de inscrições fixado no *caput*, relativamente ao encaminhamento de votos contrários à tese, não for alcançado.

Art. 38 Os debatedores apresentarão ao Presidente os seus argumentos e eventuais destaques de divergência e, após, o apresentador da tese fará sua manifestação final.

§1º Para cada conclusão será garantido pelo menos um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

§2º Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo se houver aquiescência do autor da tese.

§3º Os debatedores disporão de até 5 (cinco) minutos para se manifestarem, e o apresentador da tese terá 5 (cinco) minutos para as suas considerações.

Art. 39 O Presidente colocará em votação as teses com as conclusões, para aprovação ou rejeição, ressalvados os destaques, se houver, os quais serão objeto de votação em seguida.

§1º Somente a síntese dogmática será objeto de votação pelas Comissões Temáticas e pela Plenária.

§2º As deliberações das Comissões Temáticas serão tomadas pelo voto de metade mais um dos presentes com direito a voto, devendo o resultado ser consignado na ata.

§3º Em caso de empate na votação da Comissão Temática, a tese será submetida à apreciação da Plenária, obedecido o procedimento adotado para as teses destacadas.

§4º A tese rejeitada por maioria na Comissão Temática poderá ser submetida à apreciação da Plenária, desde que o autor a encaminhe, até a instalação daquela, com assinatura de, pelo menos, 50 (cinquenta) congressistas.

Art. 40 As teses aprovadas pelas Comissões Temáticas serão submetidas à apreciação da Plenária, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria de votos dos congressistas presentes.

Art. 41 O anúncio das teses, que será feito pelo Presidente da Plenária ou por quem ele indicar, consistirá na leitura do título respectivo e do nome do autor.

Art. 42 O Presidente colocará em votação as teses com as respectivas conclusões, para aprovação ou rejeição em bloco, ressalvando os destaques apresentados, que poderão ser supressivos, modificativos ou aditivos, vedada a supressão parcial da conclusão.

§1º Os destaques deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora ao final dos trabalhos das Comissões Temáticas.

§2º A Comissão fará publicar no quadro de avisos do Congresso a relação dos destaques apresentados.



§3º Para cada conclusão será admitido apenas um pedido de destaque, obedecida a ordem de apresentação.

§4º Só será apreciado destaque modificativo ou aditivo, caso haja aquiescência do autor da tese.

§5º Ao autor do destaque será concedido, para sustentação, o tempo máximo de 3 (três) minutos e, após, por igual tempo, será concedida a palavra ao autor da tese ou seu representante.

§6º Os destaques de mera redação serão encaminhados e resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 43 Compete à Comissão Organizadora sugerir ao Presidente Executivo o teor dos enunciados extraídos das teses aprovadas no Congresso, que serão publicados como diretrizes de atuação do Ministério Público brasileiro.

Art. 44 As teses apresentadas serão objeto de publicação no livro de teses.

Art. 45 No ato da inscrição da tese, o respectivo autor declarará que transfere os direitos autorais à organização do evento.

Art. 46 Todos os tesistas receberão o respectivo certificado de apresentação de trabalho científico.

#### TÍTULO IV DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS NOS GRUPOS SETORIAIS

Art. 47 Poderão submeter e apresentar trabalhos nos Grupos Setoriais os congressistas regularmente inscritos, com taxa de inscrição devidamente quitada.

Art. 48 Os congressistas que tiverem seus trabalhos admitidos para apresentação terão desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição.

Art. 49 Os interessados em expor trabalhos nos Grupos Setoriais deverão enviar o resumo **até o dia 20 de julho de 2019**, em arquivo word, por meio da área restrita do site, observando os seguintes requisitos:

I - título em português, em caixa alta (escrito em letras maiúsculas), centralizado e em negrito;

II - abaixo do título, alinhado à direita, o nome completo do autor, o nome da instituição a qual está vinculado e informações para contato, inclusive endereço eletrônico destinado a receber a comunicação de admissão ou rejeição do trabalho;

III - o resumo propriamente dito, que deve referir-se ao objeto do trabalho e resultado; possuir o mínimo de 250 e máximo de 500 palavras; espaçamento entrelinhas simples; as margens laterais da página devem ser de 2 cm em todos os lados; e não deve conter notas de rodapé nem referências bibliográficas;

IV – abaixo do resumo devem constar cinco palavras-chaves separadas por vírgula e iniciadas por caixa baixa.

Art. 50 Serão admitidos apenas trabalhos inscritos individualmente ou por no máximo três autores.

Art. 51 Compete à Comissão Organizadora recepcionar e processar os trabalhos de acordo com as normas contidas neste Regimento, devendo rejeitar aqueles apresentados fora dos padrões, objetivos ou formas especificados.

Art. 52 Os trabalhos admitidos pela Comissão Organizadora serão divulgados e disponibilizados na internet, no site do Congresso, **até o dia 15 de agosto de 2019.**

Art. 53 Os resumos selecionados deverão ser apresentados nos Grupos de Trabalho Setoriais em dia e horário marcado, segundo a programação do evento, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Serão disponibilizados computador e equipamento audiovisual para as apresentações.

Art. 54 O apresentador poderá ser questionado pela Comissão em caso de dúvidas e contestações, hipótese em que terá o tempo fixado pela Comissão para manifestação.

Art. 55 A votação das conclusões seguirá a mesma regra definida neste Regimento para a aprovação das teses.

Art. 56 As conclusões aprovadas serão encaminhadas à Comissão Organizadora e posteriormente lidas na Plenária.

Art. 57 Todos os expositores receberão certificado de apresentação de trabalho.

Art. 58 As conclusões aprovadas nos Grupos de Trabalhos e os respectivos resumos poderão ser publicados no Livro do evento, ressaltando que a submissão do trabalho implica em prévia autorização do autor para tanto.

## TÍTULO V DAS CONFERÊNCIAS, PALESTRAS E PAINÉIS

Art. 59 São atividades do 23º Congresso Nacional do Ministério Público as solenidades de abertura e encerramento, as conferências, os painéis, as exposições e os trabalhos das Comissões Temáticas, dos Grupos Setoriais e da Plenária.

## TÍTULO VI DOS CONGRESSISTAS

Art. 60 Poderão participar do Congresso:

- I - os membros, ativos e inativos, dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, e do Ministério Público de Contas, desde que devidamente inscritos;
- II - os convidados especiais, definidos do artigo 62 deste Regimento.

Parágrafo único. Somente os associados da CONAMP terão direito a voto nas Comissões Temáticas, nos Grupos de Trabalho Setoriais e na Plenária, nos termos deste Regimento e das deliberações expedidas pelas Presidências Geral e Executiva.

## TÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 61 Os participantes do Congresso deverão preencher a ficha de inscrição, disponível no site oficial do evento, em que constará a forma de pagamento e o valor, o qual incluirá:

I - taxa de inscrição no Congresso;

II – inscrição de acompanhante, se for o caso;

III - atividades especiais (sociais e recreativas) constantes do programa oficial.

§1º A inscrição de acompanhante garante participação na solenidade de abertura, nas festas de abertura e encerramento, e nas atividades não jurídicas do Congresso.

§2º Os convidados, bem como os membros da Comissão Organizadora e os integrantes da Diretoria da Associação Goiana do Ministério Público (AGMP) ficarão isentos do pagamento previsto no *caput* deste artigo.

§3º Em caso de desistência, o inscrito poderá formular pedido de restituição de 50% (cinquenta por cento) do valor pago até 30 (trinta) dias antes do início do evento.

§4º No prazo inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento, não haverá restituição do valor pago a título de inscrição.

§5º A solicitação de restituição deve ser realizada pelo titular da inscrição no e-mail [secretaria@agmp.org.br](mailto:secretaria@agmp.org.br), mediante informação dos seguintes dados: nome completo, numero da inscrição, CPF, banco, conta corrente e agência bancária

## TÍTULO VIII DOS CONVIDADOS

Art. 62 Serão convidados especiais do 23º Congresso Nacional do Ministério Público os Presidentes das Associações afiliadas, os ex-presidentes da CONAMP e seus atuais diretores, o Procurador-Geral da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal, do Trabalho e do Ministério Público Militar e os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público.

## TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 Serão disponibilizados aos congressistas, em meio digital e/ou físico, este Regimento, as teses e os trabalhos apresentados, bem assim todas as demais informações úteis do Congresso

Parágrafo único. Os anais do Congresso serão oportunamente publicados.

Art. 64 Os casos omissos serão resolvidos pelas Presidências Geral e/ou Executiva.

Art. 65 Este Regimento Interno entra em vigor na presente data.

Goiânia, 02 de abril de 2019.

**Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto**  
Presidente da CONAMP

**José Carlos Miranda Nery Junior**  
Presidente da AGMP

